



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua – Pará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto: PARECER ao Projeto de Lei nº 013/2023 que: “Dispõe sobre a instalação de semáforos sonoros, no âmbito da cidade de Ananindeua, e dá outras providências.”

Autor: Vereador Breno Mesquita
Relator: Vereador Aurelio Alves Jacinto Rodrigues

PARECER nº 029/2023

Vistos os presentes autos, **PRELIMINARMENTE**, importa ressaltar, que o assunto encaminhado pelo Nobre Vereador Breno Mesquita, se traduz como matéria de cunho eminentemente administrativo, assim sendo, no que tange a prerrogativa constitucional em dar início ao processo legislativo, data vênua, tal iniciativa para apresentação de Projeto de Lei é exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme estabelece o art. 61, § 1º, II “b” da Constituição Federal.

Assim, uma vez que a proposição trata de assunto adstrito à administração pública e à área educacional do Município, além de gerar ônus, deve ser observado, por simetria, o comando constitucional que determina, nestes casos, a participação do Poder Executivo diretamente em dar início ao devido processo legislativo.

Ao mesmo tempo, a Câmara Municipal, cumprindo o mister de assessoramento ao Poder Executivo, poderá aprovar a proposição a título de **Projeto de Indicação** e encaminhar a decisão plenária ao Chefe do Poder Executivo, para posterior envio a esta Casa sob a forma de Projeto de Lei.

A proposição deverá ser posta à deliberação do Plenário e poderá ser aprovada a título de **indicação**. Ato contínuo poderá ser reencaminhada a esta Casa de Leis pelo Prefeito sob a forma de Projeto de Lei.

O Parecer é favorável à aprovação da matéria, nos termos ora estabelecidos.

Sala de Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Ananindeua, em _____ de _____ de 2023.

Vereador Aurelio Alves Jacinto Rodrigues
Relator

Votos Favoráveis

Nº PROC.: 02878 - PLL 013/2023 - AUTORIA: Ver. Breno Mesquita
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticacao.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 007281 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4B7C2D492202CC159108534EA9516B99



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua – Pará
CNPJ nº 00.423.755/0001
Gabinete do Vereador BRENO MESQUITA -PV

PROJETO DE LEI Nº 012...../2023.

Dispõe sobre a instalação de semáforos sonoros, no âmbito da Cidade de Ananindeua, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ananindeua- Estado do Pará e o Prefeito de Ananindeua, em conformidade com o que determina a lei orgânica do Município, em seu artigo 70, inciso VI, sanciona e pública a seguinte Lei.

Art. 1º Todos os semáforos instalados nos logradouros do município de Ananindeua (PA) deverão contar com dispositivos sonoros, a fim de orientar a pessoa portadora de deficiência visual sobre o sistema de travessia de pedestres.

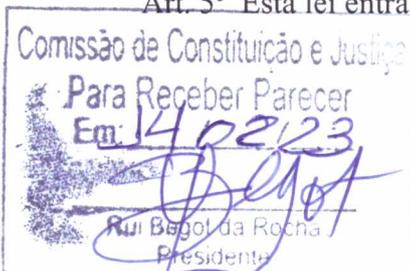
Paragrafo único. Os semáforos emitirão um sinal sonoro, indicando o momento de travessia e outro sinal diferenciando, da espera, em ambos os lados, permitindo-se assim que a pessoa com deficiência visual possa acompanhar as etapas e cruzar o logradouro com segurança.

Art. 2º A implantação dos dispositivos sonoros será precedida de campanha informativa e educativa promovida pela Prefeitura da Cidade de Ananindeua por intermédio da Secretaria Municipal de Transporte e Transporte e Transito (SEMUTRAN), destinada à população em geral e os condutores de veículo particular.

Art. 3º A implantação dos dispositivos sonoros poderá ser gradativa, atingindo-se primeiro as grandes vias públicas e os centros das cidades, e um segundo momento as vias locais dos bairros.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Vereador BRENO MESQUITA DA ROSA - PV
Breno Mesquita
Vereador - PV
C.M.A



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua – Pará
CNPJ nº 00.423.755/0001
Gabinete do Vereador BRENO MESQUITA -PV

JUSTIFICATIVA

O Projeto de lei ora apresentado visa estabelecer maior segurança ao portador de necessidades especial visual, evitando-se assim diversos acidentes de trânsito que vêm ocorrendo no Município de Ananindeua.

O que estamos legislando não se refere a um favor aos deficientes visuais e sim a uma obrigação nossa, dando igualdade de condições aos deficientes visuais como está na Constituição Federal que todos são iguais perante a lei em direitos e deveres.

Como exemplo, destacamos um portador de deficiência visual que nos procurou e narrou o seguinte: por diversas vezes, na calçada, qualquer “um” me avisa “quando quer”, e oferece ajuda. Do carro parado no sinal, já algumas vezes o motorista grita: “está fechado pode passar”.

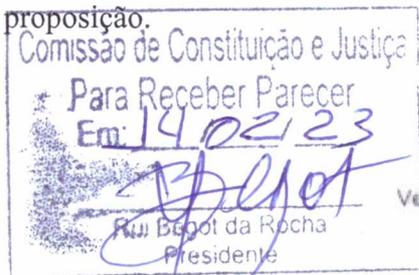
A solidariedade pode suprir, muitas vezes, a ausência de sinalização sonora, mas o deficiente visual não está em busca de solidariedade e sim em igualdade de direitos.

Dentro da Luta por acessibilidade e inclusão social os portadores de necessidade especial auditiva reivindicam o direito de se locomoverem na cidade e em meio ao trânsito, com independência, como qualquer outro cidadão circula na cidade, sem limitações. No caso do trânsito, um acessório que emita som assim que houver a mudança do sinal, basta.

Hoje sem a sinalização o deficiente visual se vê “perdido” nas ruas, além de estar em iminente perigo ao fazer a travessia dos logradouros sem qualquer tipo de ajuda sonora, por exemplo.

O deficiente visual em quase 100% das vezes se baseia no barulho dos veículos, aí que está o perigo, porque se o farol está aberto para o carro e naquele exato momento não vem carros na via, ou seja, não há barulho, então o cego decide atravessar a via e não raras as vezes aparece um veículo em alta velocidade e então o cego já no meio da via, “perdido”, como qualificamos, sem ter ou sem saber para onde ir, se volta ou se segue até o fim do cruzamento, ora é atropelado.

Nesse sentido, conto com o apoio dos Senhores Vereadores para a aprovação da presente proposição.



Vereador BRENO MESQUITA DA ROSA - PV
Breno Mesquita
Vereador - PV
C.M.A

